



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11652 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 200/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 06/05/2025

## **1. PROJETO**

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 4.1 - Procedimentos e instrumentos de gestão sustentável das políticas de economia criativa elaborados e aplicados em escala-piloto.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 4.1.2 - Realizar estudos voltados ao aprimoramento das políticas de economia criativa para a gestão sustentável de atividades culturais, nas dimensões econômica (desenvolvimento regional, geração de emprego e renda etc.), social, cultural e ambiental. com base nas políticas de economia criativa.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e culturais, bem como cooperar com os governos dos países iberoamericanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais.

Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura do Brasil (MinC) , conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

- I. política nacional de cultura e política nacional das artes
- II. proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural
- III. regulação dos direitos autorais
- IV. assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos
- V. proteção e promoção da diversidade cultural
- VI. desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa

VII. desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e  
VIII. formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

No âmbito da cooperação, um dos objetivos almejados é o fortalecimento das ações de Economia Criativa, com vistas à geração de emprego, renda e receitas de exportação, a partir da inclusão social, do desenvolvimento humano, da diversidade cultural, da sustentabilidade e da inovação.

O Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR) é uma iniciativa do Ministério da Cultura que reúne centenas de empresas e milhares de criadores e empreendedores dos setores culturais e criativos do Brasil e de outros países com o objetivo de impulsionar a profissionalização dos agentes culturais brasileiros e a internacionalização da produção cultural brasileira, promovendo, assim, a cultura do empreendedorismo sustentável e inovador nas cadeias produtivas dos setores da economia criativa brasileira. A ampliação de empreendedores e empreendimentos sustentáveis, inovadores e relevantes, contribui para a geração de emprego e renda e para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais criativos beneficiados pela ação.

Neste sentido, faz-se necessária a contratação DE PROFISSIONAL SÊNIOR ESPECIALISTA EM CURADORIA DE CONTEÚDO, a fim de elaborar estratégias de apoio à iniciativa MICBR 2025, inclusive no desenvolvimento e na execução de planos temáticos do MICBR

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de CONSULTORIA SÊNIOR ESPECIALIZADA EM CURADORIA DE CONTEÚDO, para elaborar e executar um plano estratégico para a identificação de temas de interesse, instituições e especialistas que farão parte da oferta de conteúdo do MICBR 2025. O profissional contribuirá para difundir informações, conhecimentos, estudos de casos, pesquisas, resultados e os impactos de programas no campo da cultura e da economia criativa em curso no Brasil e em outros países. Busca-se, por meio da contratação, um intercâmbio entre as instituições de pesquisas, universidades, agentes e empreendedores facilitando o acesso a informações relevantes para desenho e aperfeiçoamento de políticas públicas e dos modelos de negócios culturais e criativos.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultoria - CONSULTOR(a) SÊNIOR ESPECIALIZADA EM CURADORIA DE CONTEÚDO)**

- a. Elaborar a programação de ações de capacitação prévia e ações formativas para o MICBR 2025, em alinhamento com o Consultor Sênior Especialista em Inteligência de Mercado, o MinC e a OEI
- b. Mapear e realizar a curadoria de especialistas para participação das atividades no contexto dos 15 setoriais da economia criativa do Brasil
- c. Gerenciar assistentes relacionados aos setoriais e à área de programação
- d. Manter articulação permanente com os demais atores envolvidos na realização do MICBR 2025
- e. Indicação e validação das temáticas a serem abordadas nas atividades da programação, junto ao MinC e à OEI
- f. Apresentar, discutir e validar os potenciais temas e especialistas para atividades formativas com o Ministério da Cultura e com o Grupo de Trabalho de Inteligência de Mercado
- g. Avaliar os resultados alcançados em ações, contendo sugestões de aprimoramento para eventos futuros

h. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultoria - CONSULTOR(a) SÊNIOR ESPECIALIZADA EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC. Desejável pós-graduação nas áreas de cultura e produção cultural.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultoria - CONSULTOR(a) SÊNIOR ESPECIALIZADA EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

O candidato deve ter experiência de, no mínimo, 5 cinco anos em gestão de conteúdo e/ou curadoria de eventos e projetos, especialmente na área da cultura e/ou da economia criativa. A experiência deve ter relação com o desenvolvimento de conteúdo referente à programação de eventos nacionais e/ou internacionais, em formato presencial.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultoria - CONSULTOR(a) SÊNIOR ESPECIALIZADA EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

Qtd. Parcelas: 4

| ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA |                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA                       |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|
| 4.1.2                              | Documento técnico com propostas de temas a serem debatidos e especialistas a serem convidados para a programação do MICBR 2025.                                                                                                                             | R\$ 20,000.00    | 60 dias após a assinatura do contrato  |
| 4.1.2                              | Documento técnico com propostas de conteúdos e atividades de capacitação prévias para empreendedores participantes do MICBR 2025                                                                                                                            | R\$ 20,000.00    | 120 dias após a assinatura do contrato |
| 4.1.2                              | Documento técnico contendo<br>a. Descrição metodológica e formato das iniciativas<br>b. Lista com biografia resumida dos especialistas, palestrantes, facilitadores e/ou oficineiros indicados<br>c. Proposta de grade de programação prévia do MICBR 2025. | R\$ 35,000.00    | 180 dias após a assinatura do contrato |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|
| 4.1.2 | Documento técnico contendo<br>a. Relatório final das atividades de capacitação realizadas<br>b. Grade da programação realizada no MICBR 2025<br>c. Avaliação do impacto das atividades de capacitação<br>d. Feedbacks e propostas de aprimoramento para as próximas edições | R\$ 35,000.00 | 240 dias após a assinatura do contrato |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 110.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria - CONSULTOR(a) SÊNIOR ESPECIALIZADA EM CURADORIA DE CONTEÚDO Remoto/Brasília, com disponibilidade de viagens.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 8 meses e 5 dias

**Data de Término:** 12/01/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Consultoria - CONSULTOR(a) SÊNIOR ESPECIALIZADA EM CURADORIA DE CONTEÚDO)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

a. A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório

b. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados

c. A terceira etapa consistirá em entrevista. Serão selecionados para a entrevista até cinco candidatos com melhor pontuação na fase anterior.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MinC realizará a classificação e seleção dos

candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato (a) que obtiver a maior nota será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a. a maior da nota da entrevista
- b. maior idade do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

#### ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

#### PONTUAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá ter experiência profissional comprovada mínima de 5 cinco anos em gestão de conteúdo e/ou curadoria de eventos e projetos na área da cultura e/ou da economia criativa. A experiência deve ter relação com o desenvolvimento de conteúdo referente à programação de eventos nacionais e/ou a. Acrescenta-se 1 ponto por mês excedente de experiência em gestão de conteúdo e/ou curadoria de eventos e projetos nacionais e/ou internacionais (pontuação máxima, 40 pontos)

b. Atribui-se 10 pontos a profissional com formação acadêmica superior nas áreas da cultura e economia criativa (10 pontos)

c. Atribui-se 10 pontos a profissional com diploma de pós-graduação reconhecido pelo MEC (10 pontos)

d. Atribui-se até 20 pontos a profissional com experiência em articulação com entidades públicas (em nível federal e estadual), universidades, associações, instituições de ensino e agentes dos setores culturais e criativos. (pontuação máxima, 20 pontos)

e. Atribui-se 10 pontos a profissional que comprove nível intermediário em língua inglesa e 10 pontos a profissional que comprove nível intermediário em língua espanhola (pontuação máxima, 20 pontos)

**PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 100 pontos**

#### ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 100 (cem) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto

da consultoria.

#### PONTUAÇÃO:

- a. Demonstrar conhecimento e experiência em gestão de conteúdo e/ou curadoria de eventos e projetos na área da cultura e/ou da economia criativa - até 50 pontos.
- b. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias - até 50 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 100 pontos.

## 13. CONSIDERAÇÕES

- a. Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) e terão sua aprovação condicionada à validação desta instância.
- b. O Ministério da Cultura detém o direito de uso institucional do conteúdo dos produtos aprovados de acordo com este Termo de Referência.
- c. Caso seja necessária a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão custeados pelo projeto.

## 14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).